

EDITAL PPGE/UERN Nº 018/2022**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO NO PPGE, PELO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) – PÓS-DOCTORADO ESTRATÉGICO**

A Comissão responsável pela seleção de candidatos a bolsa de estágio de Pós-doutorado no PPGE, pelo Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Pós-Doutorado Estratégico, nomeada pela Portaria-SEI Nº 519, de 18 de outubro de 2022, torna pública a homologação do resultado final da referida seleção.

1 DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

1.1 De acordo com os critérios de seleção discriminados no Edital PPGE/UERN Nº 015/2022, os candidatos tiveram os seguintes resultados:

CLASSIF.	NOME	<u>NPP e NPT</u> ¹	<u>NAC</u> ²	<u>MF</u> ³	SITUAÇÃO	SUPERVISOR
1º	Dioni Paulo Pastorio	9,2	10,0	9,52	Aprovado e convocado	Glaydson Francisco Barros de Oliveira
2º	Joao Ricardo Avelino Leão	7,3	7,9	7,53	Aprovado e convocado	Glaydson Francisco Barros de Oliveira
3º	Eleneide Pinto Gurgel	7,4	7,0	7,24	Aprovado	-

2 DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

2.1 Para implementação do Estágio Pós-doutoral, os candidatos aprovados e convocados devem entregar, à secretaria do PPGE, a seguinte documentação:

- Termo de Compromisso de Bolsista de Pós-doutorado (ANEXO I), devidamente assinado;
- Caso o candidato possua vínculo empregatício, apresentar documento oficial (Diário Oficial, Portaria ou equivalente) que comprove o afastamento integral das atividades;
- Cópia do cartão contendo agência e conta corrente, obrigatoriamente, Banco do Brasil (conta individual), com numeração legível ou documento de abertura de conta expedido pela agência (no caso de cartão, apenas a parte da frente).

¹ NPP e NPT refere-se à Nota do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho.

² NAC refere-se à Nota de Avaliação do Currículo.

³ MF refere-se à Média Final.

2.2 Após consulta à CAPES, o prazo para entrega desses documentos foi alterado para o dia **07 de dezembro de 2022**.

2.3 A entrega desses documentos pode ocorrer presencialmente ou pelo e-mail ppge.pferros@uern.br, com o assunto “BOLSA PDPG”.

2.4 O candidato aprovado e convocado que não cumprir as exigências elencadas no item 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital, será desclassificado deste processo seletivo.

2.5 As bolsas serão implementadas seguindo a ordem de classificação apresentada no item 1.1 deste edital, em conformidade com o calendário da CAPES.

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável pela Seleção, com consulta direta à Coordenação do PPGE, ao Conselho Administrativo do Programa, à Assessoria Jurídica da UERN e à CAPES, caso necessário.

Pau dos Ferros, 25 de novembro de 2022.

COMISSÃO

Maria da Conceição Costa – Presidente da Comissão

Simone Cabral Marinho dos Santos – Membro Docente

Keutre Gláudia da Conceição Soares Bezerra – Membro Docente

Diana Paula Rêgo Pinto Carvalho – Membro Docente

Debora Maria do Nascimento – Membro Docente

Glaydson Francisco Barros de Oliveira – Membro Docente

Francisco Renato da Silva Santos – Membro Técnico

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, _____, CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – ser docente ou pesquisador com vínculo empregatício no país em IES ou instituições públicas de pesquisa;

V – apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;

VI – não realizar o estágio de pós-doutorado na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício;

VII – elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

IX – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PDPG, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário(a) de bolsa: _____.

Local e data: _____.

Coordenador(a) do PPGE	Representante da Comissão de Bolsas do PPGE
Carimbo e assinatura	Nome e assinatura